

**Processo de Compra nº 59/2026**

**Edital nº 6/2026 – Pregão Eletrônico nº 90005/2026**

**Objeto: Contratação de seguro coletivo de pessoas, nas modalidades seguro de vida em grupo e acidentes pessoais coletivos, e assistência ou auxílio funeral, conforme Termo de Referência**

**QUESTIONAMENTOS – Nº 2**

O Chefe da Divisão de Suprimentos, visto o que consta do Processo de Compra nº 59/2026 – Pregão Eletrônico nº 90003/2026, cujo objeto trata da Contratação de seguro coletivo de pessoas, nas modalidades seguro de vida em grupo e acidentes pessoais coletivos, e assistência ou auxílio funeral, conforme Termo de Referência, informa aos interessados os seguintes questionamentos e respostas, referentes aos termos do Edital nº 6/2026:

---

1 - Item 3.5.1. Criança, adolescentes, aprendizes ou outros atendidos geral

- Auxílio Funeral para as crianças - idade menor de 14 (quatorze) anos: no valor fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), não condicionada à apresentação de comprovantes de despesas e não caracterizada como reembolso ou prestação de serviços.

A cláusula estabelece o pagamento de valor fixo em dinheiro por falecimento de menor, sem vinculação à comprovação de despesas, o que descaracteriza o conceito de auxílio ou assistência funeral e aproxima a cobertura de uma indenização securitária típica, gerando potencial risco regulatório para menores de 14 anos. Diante disso, solicitamos confirmar se o auxílio funeral poderá ser estruturado como reembolso de despesas (comprovadas), limitado ao valor de R\$ 3.000,00, em conformidade com as restrições regulatórias aplicáveis a essa faixa etária.

Adicionalmente, informamos que, na hipótese de manutenção do formato indenizatório (pagamento fixo em dinheiro), não será possível o adequado enquadramento técnico e regulatório da cobertura.

- Item 1 – Cotar conforme Edital
- Item 2 – Não se aplica

---

2 - Enviar a relação (em formato Excel) com as informações de data de nascimento, sexo e salário dos Empregados, com a identificação dos afastados / aposentados por invalidez com os respectivos CIDs, bem como as datas de nascimento e sexos dos adolescentes, aprendizes ou outros atendidos - idade igual ou maior de 14 (quatorze) anos - e das Crianças, adolescentes, aprendizes ou outros atendidos geral com idades abaixo de 14 anos;

- Item 1 – Os arquivos são disponibilizados somente em formato PDF, conforme Anexo I – Termo de Referência (Item 1): Anexo I - Relação dos Empregados do Grupo Segurável, item 3.11.3. Tabela de empregados e aprendizes afastados e item 3.11.4. Aposentados por invalidez.
- Item 2 – Não se aplica

---

3 - Como a adesão será facultativa para os Empregados, questionamos:

3.1. - De acordo com a legislação vigente (CIRCULAR SUSEP Nº 667, DE 04 DE JULHO DE 2022), como forma de anuência quanto à adesão ao seguro e custeio dos prêmios mensais, teremos que solicitar o preenchimento de Proposta de Adesão para todas as novas adesões ao seguro. O Órgão está ciente dessa condição?

- Item 1 – Sim
- Item 2 – Não se aplica

3.2. - Por regra de aceitação da Cia, para as novas adesões com capitais a partir de R\$ 200.000,00 e/ou idades acima de 70 anos, além da Proposta de Adesão, também será necessário o preenchimento da Declaração Pessoal de Saúde para análise e aceitação. O Órgão está de acordo com essa condição?

- Item 1 – Conforme Anexo I – Termo de Referência (Item 1): Anexo I, cláusula 3.11.1.
- Item 2 – Não se aplica

3.3. - Também, por regra de aceitação da Cia, na emissão das faturas mensais, os aumentos de capitais com percentuais superiores a 20% e valores acima de R\$ 200.000,00 estarão condicionados ao preenchimento da Declaração Pessoal de Saúde para análise e aceitação. O Órgão está de acordo com essa condição?

- Item 1 – Conforme Anexo I – Termo de Referência (Item 1): Anexo I, cláusula 3.11.1.
- Item 2 – Não se aplica

---

4 - Trata-se de seguro novo ou transferência?

- Itens 1 e 2 – Trata-se de seguro novo.

---

5 - Se transferência, solicitamos:

5.1. - Informar o valor mensal e quantidade de vidas das 3 últimas faturas emitidas pela Seguradora atual;

- Itens 1 e 2 – Não se aplica

5.2. - Enviar a relação de sinistros (pagos e pendentes) dos últimos 36 meses, aberta por cobertura, com os respectivos valores e datas de ocorrência;

- Itens 1 e 2 – Não se aplica

5.3 - O Órgão está ciente de que, para a implantação da nova apólice, terá que enviar cópia da apólice e relação de segurados referente à última fatura emitida pela Seguradora atual?

- Itens 1 e 2 – Não se aplica

5.4. - De acordo com a legislação vigente (CIRCULAR SUSEP Nº 667, DE 04 DE JULHO DE 2022), em transferências que não estejam nas mesmas condições vigentes na congênere, e a alteração caracterize perda de direito ou ônus aos segurados, será necessário o de acordo/ anuência de no mínimo ¾ do grupo segurável. O Órgão está ciente dessa condição?

- Itens 1 e 2 – Não se aplica
- 

São José dos Campos, 11 de junho de 2026.

*Daniel de Miranda Bueno,  
Chefe Divisão de Suprimentos*